



Equipe BETA <beta.supelro@gmail.com>

---

[REDACTED] - **ESCLARECIMENTOS - SUPEL RO PE 612/22 SRP sessão 25/07/23**

---

[REDACTED] <[REDACTED]>  
Para: "beta.supelro@gmail.com" <beta.supelro@gmail.com>  
Cc: [REDACTED]

14 de julho de 2023 às 15:43

**POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO**

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED] em respeitosa mente apresentar-lhe Esclarecimentos anexo, direcionados ao Pregão – SUPEL RO PE 612/22 SRP sessão 25/07/23

Agradecemos a atenção,

**Licitação**



[REDACTED]

[REDACTED]

**AVISO LEGAL:** “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o

material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

**LEGAL NOTICE:** “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

**RENUNCIA:** “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

**AVISO LEGAL:** “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

**LEGAL NOTICE:** “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

**RENUNCIA:** “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”



Esclarecimentos SUPEL RO PE 612-22 SRP (se 12371) sessão 25.07.docx

218K



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612/2022/SUPEL/RO**

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

**1- APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO.**

Após republicação do edital, foi reduzido o prazo para apresentação do protótipo, conforme segue:

*15.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) protótipo do item 23 e 01 (um) protótipo do item 28 para efeito da verificação de conformidade, às exigências técnicas estabelecidas neste Termo e seus anexos 1, 2, 3, 4, 5, e 7 dos veículos a serem locados, em relação à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos veículos;*

*15.3.2. O prazo para apresentação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa;*

Ocorre que, que o processo licitatório representa apenas expectativa da contratação, portanto, somente após a formalização do contrato pelas partes a contratada terá segurança jurídica para adotar as medidas devidas e realizar investimentos para cumprimento das obrigações necessárias para sua execução.

Ademais, a contratada dependerá dos prazos apresentados por terceiros para atendimento da obrigação.

Com efeito, se for exigido veículo novo para utilização como protótipo, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento das montadoras, por outro lado, se for permitido veículo seminovo, deverá obter fornecedores que tenham condição de disponibilizar o veículo com celeridade.

Por fim, deverá submeter o veículo aos procedimentos de adaptação/implementação, os quais demandam prazo considerável.

Neste cenário, considerando que o protótipo tem por finalidade apresentar o projeto final com as adaptações exigidas para validação prévia pela contratante, evidencia-se que tal obrigação poderá ser atendida satisfatoriamente e, de forma mais célere, mediante a apresentação de veículo seminovo, que esteja na posse direta da contratada e que atenda as especificações técnicas e adaptações exigidas no edital.

Outrossim, não haverá prejuízo se for concedido prazo mais razoável após a assinatura do contrato, para apresentação do protótipo, uma vez que tais procedimentos são efetivados na fase final de preparação das viaturas e em período bem mais próximo ao prazo de final de mobilização.

Diante disso, questiona-se:





- a) Para o protótipo poderá ser utilizado veículo seminovo que esteja na posse da contratada por qualquer meio legal de negociação?
- b) O protótipo pode ser apresentado no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato?

## **2-PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS.**

Quanto ao tema, merecem destaque as seguintes previsões:

### *Termo de Referência*

*21.2. O prazo para devolução dos veículos locados para a contratada será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sem ônus para a Contratante.*

### *Minuta do contrato*

*18.1. Imediatamente após o término de vigência deste Contrato, a SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC, deverão interromper o uso dos veículos locados em razão da presente avença, que deve coincidir com o dia imediato após a data limite de vigência contratual.*

De início, cabe destacar que a contratada não pode manter veículos à disposição da contratante sem o respaldo contratual, notadamente, porque todas as obrigações atreladas à sua execução não podem ser executadas após o encerramento da vigência.

Desta forma, todos os serviços acessórios (seguro, manutenção, etc), também, devem ser encerrados com o final do contrato.

Ademais, a própria Administração depende do contrato válido e vigente para poder executar os pagamentos devidos em razão da locação, sendo certo que, a contratada não pode ser compelida a manter veículos à disposição da contratante sem a devida contraprestação, sob pena de enriquecimento injustificado da Contratante.

Por fim, cumpre registrar que, se os veículos não forem devolvidos à Contratada deverá ser indenizada pelo período em que estiverem disposição da contratante, cabendo, por analogia, o entendimento trazido pelo art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pelo princípio da legalidade e da boa-fé contratual, questiona-se:

- a) o período de utilização dos veículos após o encerramento contratual será ressarcido pela Contratante?
- b) Qual prazo e procedimento será adotado pela contratante para realizar a indenização pela utilização dos veículos?
- c) a contratante será responsável por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos veículos após o encerramento da vigência. Está correto?
- d) Todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores serão de responsabilidade da contratante que deverá quitá-las e identificar o condutor nos prazos legais. Está correto nosso entendimento?

## **3- ITEM INEXISTENTE.**





O Edital contém previsão que faz menção à item que **não localizamos no instrumento convocatório** e prejudicam a correta interpretação de suas regras, veja:

*Edital*

*14.4.4. Após transcorrido o prazo de que se trata do subitem **15.15.2**, a comissão fará nova vistoria para averiguação das alterações realizadas e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório;*

Assim, solicitamos seja esclarecida qual previsão deve ser considerada para atender o item **15.15.2** mencionado acima, com conseqüente retificação do edital com os respectivos esclarecimentos.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES/EQUIPAMENTOS.**

Quanto ao tema, destacamos a seguinte previsão:

*o. Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou folders indicando os veículos e equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa;*

Além disso, em resposta à questionamentos apresentados sobre esta previsão foi dito que:

*4 – Os catálogos/folders/encartes/folhetos técnicos serão exigidos apenas da licitante vencedora na fase de lances e após solicitação do Sr. Pregoeiro. Nosso entendimento está correto?*

**Resposta equipe beta:** *Embora esteja dito no instrumento convocatório, bem como no TR que os prospectos deverão ser enviados junto com a proposta de preços, todavia, caso alguma das participantes deixe de anexar, simultaneamente, não será desclassificada.*

*Tendo em vista entendimento para evitar desclassificações que prejudicam a obtenção da melhor proposta, o recomendado é que seja solicitada a apresentação do catálogo ou prospecto apenas do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar (Acórdãos 1598/2006 e 529/2013 do TCU).*

**Assim, caso algum participante não envie, junto com a proposta de preços, será oportunizado prazo, para que anexe no sistema, uma vez que é de suma importância aos técnicos da SESDEC/RO, para avaliar às especificações técnicas dos veículos ofertados.**

Com efeito, a alínea “o” faz menção genérica à “equipamentos”, todavia, existem diversos “equipamentos” originais de fábrica e que não seriam comprovados por meio de prospecto próprio.

Assim sendo, considerando a quantidade de veículos licitada, a diversidade de adaptações exigida, as diversas republicações do edital e o risco de serem confundidas algumas previsões, prejudicando o correto entendimento das obrigações, são necessários os seguintes questionamentos adicionais:

- a) Qual prazo será concedido para apresentação da **proposta ajustada** e respectivos *prospectos/folders* dos veículos e adaptações/equipamentos?
- b) Entendemos que, no tocante às adaptações/equipamentos, as licitantes deverão apresentar prospectos/folders apenas dos seguintes: rádio transceptores, equipamentos de rastreamento, sinalizadores, câmeras, strobo, sinalizador acústico, cela e compartimento de transporte de cães. Está correto nosso entendimento?





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**RESPOSTA**

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO DE** [REDACTED]

Em atenção ao pedido de esclarecimento da licitante [REDACTED], segue as análise e respostas abaixo:

1. **APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO**

1.1. **Pergunta:** Para o protótipo poderá ser utilizado veículo seminovo que esteja na posse da contratada por qualquer meio legal de negociação?

**Resposta:** Considerando que o item 15.3.8 "*Os protótipos aprovados poderão ser considerados como unidades para futuras entregas que (...).*"

Considerando que o itens exigidos no presente certame são viaturas novas. Dessa forma, o entendimento é de que não serão aceitos os protótipos realizados em veículos seminovos, devendo estes serem apresentados em veículos novos.

1.2. **Pergunta:** O protótipo pode ser apresentado no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato?

**Resposta:** Não, o prazo para apresentação está mencionado no item 15.3.2. "*O prazo para apresentação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa*".

2. **PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. **Pergunta:** O período de utilização dos veículos após o encerramento contratual será ressarcido pela Contratante?

**Resposta:** Não haverá utilização das viaturas após o término do contrato, estas permanecerão paradas apenas para elaboração do **Checklist e Termo de Devolução dos Veículos**.

*21.1. Imediatamente após o término de vigência deste Contrato, a SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC, deverão interromper o uso dos veículos locados em razão da presente avença, que deve coincidir com o dia imediato após a data limite de vigência*

*contratual.*

2.2. **Pergunta:** Qual prazo e procedimento será adotado pela contratante para realizar a indenização pela utilização dos veículos?

2.3. **Pergunta:** A contratante será responsável por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos veículos após o encerramento da vigência. Está correto?

**Resposta para as perguntas acima:** Não haverá ônus para CONTRATANTE, conforme item 21.2. O prazo para devolução dos veículos locados para a contratada será em até 30 dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sem ônus para a CONTRATANTE. (Vide Adendo Modificador 03/2023).

2.4. **Pergunta:** Todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores serão de responsabilidade da contratante que deverá quitá-las e identificar o condutor nos prazos legais. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não haverá utilização das viaturas após o término do contrato, estas permanecerão paradas apenas para elaboração do **Checklist e Termo de Devolução dos Veículos**. Além disso, não haverá ônus para CONTRATANTE, conforme item 21.2. (Vide Adendo Modificador 03/2023).

### 3. **ITEM INEXISTENTE**

O Edital contém previsão que faz menção à item que não localizamos no instrumento convocatório e prejudicam a correta interpretação de suas regras, veja:

Edital

14.4.4. Após transcorrido o prazo de que se trata do subitem 15.15.2, a comissão fará nova vistoria para averiguação das alterações realizadas e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório;

Assim, solicitamos seja esclarecida qual previsão deve ser considerada para atender o item 15.15.2 mencionado acima, com consequente retificação do edital com os respectivos esclarecimentos.

**Resposta:** A previsão contém erro material de fato, porém encontra-se dentro do tópico **15.4 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Dessa forma o prazo a ser compreendido é o prazo transcorrido do item **15.4.2**, qual seja:

Item 15.4.2. *"Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;"*

### 4. **DA APRESENTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES/EQUIPAMENTOS**

4.1. **Pergunta:** Qual prazo será concedido para apresentação da proposta ajustada e respectivos prospectos/folders dos veículos e adaptações/equipamentos?

**Resposta:** Será oportunizado o prazo de 24 horas para ajuste da proposta de preços, planilha de custos e envio dos catálogos/folders/encartes/folhetos.

4.2. **Pergunta:** Entendemos que no tocante às adaptações/equipamentos, as licitantes deverão apresentar prospectos/folders apenas dos seguintes: rádio transceptores, equipamentos de rastreamento, sinalizadores, câmeras, strobo, sinalizador acústico, cela e compartimento de transporte de cães. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, os catálogos/folders/encartes/folhetos técnicos exigidos são relacionados às adaptações que compõem as viaturas e que possuem suas especificações mínimas definidas no Termo de Referência e anexos.

Porto Velho, data da assinatura digital.

**LEILANE CRISTINA AMARAL**

Assessora

**ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO**

Assessor

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Planejamento da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 18/07/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, Assessor(a)**, em 18/07/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO, Assessor(a)**, em 18/07/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040033688** e o código CRC **913D46D4**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0037.264134/2021-72

SEI nº 0040033688